



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
PROCESSO N.º 281/2019 – CONTRATO N.º 35/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL (CONCESSÃO DE MORADIA), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SRA. NEUZA XAVIER DE MEDEIROS.

Pelo presente segundo Termo Aditivo ao contrato de a locação de imóvel localizado à Rua Idalina Vaz, nº 200A, Jardim Bela Vista (Cadastro Municipal nº 01.02..0150.001), para fins de aluguel social (concessão de moradia), em São Miguel Arcanjo – SP pelo período de 12 (doze) meses, firmado em 28 de fevereiro de 2019, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **LOCATÁRIA** e **Sra. NEUZA XAVIER DE MEDEIROS**, RG. n.º 18.325.100-3 e CPF/MF nº 099.380.438-10, residente e domiciliado na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 505, centro em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado pelo seu bastante procurador **ANTONIO GALVÃO TERRA JUNIOR**, CRECI nº 155745F, RG. nº 19.177.024-3 e CPF/MF nº 077.811.718-96, com escritório na Rua Amélia Hakim, n.º 27, bairro Monte Verde na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, como **LOCADORA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula IX do contrato supra mencionado, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 28 de fevereiro de 2021, com reajuste de preços com índices de 5,11184% conforme acordo entre as partes, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor de **R\$ 8.160,00** (oito mil, cento e sessenta reais), para o período ora contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 17 de Fevereiro de 2021.

Locatária: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal

Locador: **NEUZA XAVIER DE MEDEIROS**
ANTONIO GALVÃO TERRA JUNIOR

Testemunhas:

1. Bianca Petry
CPF: 45578178820

2.

CPF:

311.557.508.45